

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 146/2020–PGJ-CGMP, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

**Expede o aviso, considerando as alterações trazidas pela Lei nº 13.964/2019 (Lei Anticrime).
(EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, **considerando** as alterações trazidas pela Lei nº 13.964/2019 (Lei Anticrime), **resolvem** expedir o seguinte **AVISO** aos Promotores de Justiça, em especial àqueles que atuam na área criminal:

1) a execução da pena de multa, aplicada cumulativa ou isoladamente, iniciar-se-á com peticionamento eletrônico inicial de 1º grau (Competência: Execução Penal-Multa; Classe: 386-Execução da Pena; Assunto Principal: 7792-Pena de Multa; Valor da ação: valor a ser executado).

2) a execução do acordo de não persecução penal iniciar-se-á com peticionamento eletrônico inicial de 1º grau (Competência: Execução Criminal; Classe: 386-Execução da Pena; Assunto Principal: 50292-Cumprimento de acordo de não persecução penal; Valor da ação: 0).

3) nos processos de competência do Juizado Especial Criminal, a execução da pena de multa aplicada isoladamente será iniciada com peticionamento eletrônico intermediário de 1º grau (Categoria: petições diversas; Tipo de petição: 7840-Execução da Multa Penal-JECRIM). A execução da pena de multa aplicada cumulativamente será de competência da Vara de Execução Criminal e seguirá o roteiro indicado no item 1 supra.

4) nos processos de competência do Juizado Especial Criminal, a execução do acordo de não persecução penal será iniciada com peticionamento eletrônico intermediário de 1º grau (Categoria: petições diversas; Tipo de petição: 7840-Execução da Multa Penal-JECRIM).

5) no caso de execução de pena de multa, o Promotor de Justiça que atuou no processo de conhecimento deverá encaminhar a certidão de execução onde constam os dados do executado, gerada no referido processo de conhecimento, para o Promotor de Justiça com atribuição nas execuções criminais no local do endereço residencial do executado, ou no local

da sua prisão, caso esteja preso. A certidão será encaminhada para o e-mail específico da Promotoria de Justiça com atribuição nas execuções criminais, criado para essa finalidade.

6) cada Promotoria de Justiça com atribuição de execuções criminais deverá solicitar, junto ao CTIC, a criação de e-mail específico para recebimento dos acordos de não persecução penal e das certidões de execução de pena de multa a serem encaminhados pelo Promotor de Justiça que atuou no processo de conhecimento. O e-mail DEVERÁ seguir o seguinte formato: nome da comarca.execucoes@mpsp.mp.br, por exemplo, campinas.execuções@mpsp.mp.br. Informar o e-mail funcional dos servidores e membros que deverão ter acesso.

O referido e-mail será criado por solicitação, mediante o preenchimento de formulário existente no site Institucional, acessado pelos links abaixo indicados:

Formulário para solicitação de serviços (solicitados pelo próprio servidor)

Formulário para solicitação de serviços (solicitados e autorizados por membros do MP)

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.78, p.33-34, de 23 de Abril de 2020](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.80, p.34, de 25 de Abril de 2020.](#)